



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E FORTE GRAFICA EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTE GRAFICA EIRELI - RUA JOSE CLAUDINO, 38 - CENTRO - SAPE - PB, CNPJ nº 19.680.830/0001-35, neste ato representado pelo Procurador Elton Clean de Santana Silva, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Aurora, 95, Brasília - Bayeux - PB, CPF nº 109.846.094-40, Carteira de Identidade nº 3768285 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 09, de 26 de Março de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 01 00030/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00030/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 00030/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB, que objetiva o registro de preços para: aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 728.670,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	M2; ADESIVO EM VINIL impresso em alta resolução 4x0 cor.	mt	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
4	IMPRESÃO : Diversas em offset 75g tam 310x210mm; 1X1 cor; offset 75g.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia .e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	75000	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00

4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL

5	IMPRESÃO : Diversas em offset 75g tam 310x210mm; 4X4 cor; offset 75g.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	350000	R\$ 0,40	R\$ 140.000,00
6	IMPRESÃO : Diversas em offset 75g tam 310x210mm; 1X1 cor;ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	100000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
8	BLOCOS: Vacinação; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g	bloco	150	R\$ 23,30	R\$ 3.495,00
10	BLOCOS: Requisição de Exames; Formato 150x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
11	BLOCOS: Ficha Atendimento Ambulatorial Paciente; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	150	R\$ 23,30	R\$ 3.495,00
12	BLOCOS: Ficha Atendimento Ambulatorial Aveianm; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	150	R\$ 23,30	R\$ 3.495,00
16	BLOCOS: BPA Consolidado; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g	bloco	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
17	BLOCOS: BPA Individualizado 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
18	BLOCOS: Formato 310x210mm- c/100 fls; offset 75g	und	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
21	BLOCOS: Receituário Médico, 150x210mm, c/100 folhas; offset 75g.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	bloco	900	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
22	BLOCOS: Receituário Controle Especial, 150x210mm, 50x2 vias; Auto Copiativo.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	bloco	1000	R\$ 16,60	R\$ 16.600,00
25	BLOCOS: Notificação de Receita Tipo B, Formato 100x210mm; c/50 folhas; offset 75g.	bloco	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
28	BLOCOS: Cadastro da Gestante; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g	bloco	25	R\$ 23,30	R\$ 582,50

4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL

29	"BLOCOS: Ficha de Encaminhamento (referência e contra referência); 310x210mm; c/100 fls.	bloco	25	R\$ 23,30	R\$ 582,50
30	BLOCOS: Ficha para Marcação de Consultas FMC; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
32	BLOCOS: Ficha de Resultados de Exames; 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
34	BLOCOS: Requisição de Exames (BPA C / BPA I); 310x210mm; c/100 fls; offset 75g.	bloco	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
35	UND. Ficha Geral, 1x1 cor, 310x210mm; 180g.	und	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
36	UND. Ficha Individual, 1x1 cor, 310x210mm; 180g.	und	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
39	UND. Confeção de Pulseiras de identificação de paciente	und	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
40	UND. Caderneta da criança; 4x4 cor, (Menino), Formato 150x210mm; c/48 pág.; 75g. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
41	UND. Caderneta da criança; 4x4 cor, (Menina), Formato 150x210mm; c/48 pág.; 75g. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
42	UND. Caderneta da gestante, 4x4 cor, Formato 150x210mm; c/60 pág.; 75g. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR' ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente	und	400	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
43	UND. Caderneta saúde do adolescente, Formato 150x100mm; c/48 pág.; 75g. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
44	UND. Cartão Vacina; 100x150mm, 1x1 cor, papel offset 180g.	und	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00

✓



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL

45	UND. Cartão Vacina do Adulto; 100x150mm, 1x1 cor, papel offset 180g.	und	7500	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
46	UND. Cartão Individual; 210x150mm' 1x1 cor, papel offset 180g.	und	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
47	UND. Ficha de Visita; 100x150mm, papel offset 180g.	und	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
52	UND. Cartão Retorno de Consulta; Formato 150x210mm; 180g.	und	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
55	M2. FAIXA EM LONA: Formato M2 colorida em alta.	mt	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
65	UND. Apostilas : 4x4 cores; com ate 90 pág.; miolo: offset 75g; capa: cartão 250g.	und	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
66	UND' Apostilas: 4x4 cores; 80 pág.; miolo: offset 75g; capa: cartão 250g.	und	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
67	UND. CONFECÇÕES DE CADERNO: Espiral, 10Mc/150 fls.; Capa padronizada.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR' ou com o padrão FSC- STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	2500	R\$ 28,40	R\$ 71.000,00
68	UND. CONFECÇÕES DE CADERNO: Espiral, 12Mo/192 fls.; Capa padronizada.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR' ou com o padrão FSC- STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	750	R\$ 31,90	R\$ 23.925,00
69	UND. CONFECÇÕES DE CADERNO: Espiral, 15Mc/225 fls.; Capa padronizada.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUN/CIP10. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR' ou com o padrão FSC- STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	1250	R\$ 35,10	R\$ 43.875,00

✓



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL

70	UND. CONFECÇÕES DE CADERNO: Espiral, 15Mc/400 fls.; Capa padronizada.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR ou com o padrão FSC— STD-40.004, v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	500	R\$ 38,30	R\$ 19.150,00
71	UND. CONFECÇÕES DE CADERNO: Brochurão, c/96 fls.; Capa padronizada.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	2500	R\$ 13,70	R\$ 34.250,00
72	UND. CONFECÇÕES DE CADERNO: Brochura, c/96 fls.; Capa padronizada.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	2000	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
73	UND. CONFECÇÕES DE CADERNO: Caligrafia capa dura, /96 fls.; Capa padronizada.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
74	UND.CONFECÇÕES DE CADERNO: Desenho capa dura, /96 fls.; Capa padronizada.ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DO MUNICIPIO. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo CERFLOR, ou com o padrão FSC— STD-40.004 v2.1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do CERFLOR ou FSC, em nome da proponente.	und	1750	R\$ 13,50	R\$ 23.625,00
75	UND. IMPRESSÃO: formato 310x210mm; 1x0 cor; 180g.	und	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
76	UND. IMPRESSÃO: formato 210x297mm; 1x0 cor; 180g.	und	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL

77	Confeção Mochila para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, 3º Ano ao 9º ano Especificação: MOCHILA, EM LONA PVC, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, ALCAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S. Complemento: MEDIDA: COSTAS 40 (ALTURA) X30 (COMPRIMENTO) X 21 CM (LARGURA). COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C 81 M14 Y49 KO) ESCALA PANTONE (PANTONE P134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE — NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM "S", DE 42CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESSURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM POR 1,5CM. OLSOS LATERAIS (1 EM CADA LADO) NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO. (3º AO 9 ANO), CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO A DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.	und	2500	R\$ 38,70	R\$ 96.750,00
78	UND. Confeção de Estojos Escolares em naylon 600 com identificação colorida	und	3500	R\$ 11,20	R\$ 39.200,00
79	UND. CARTÃO: Formato 150x210mm; 1x1 cor; offset 180g.	und	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 728.670,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Y



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

**CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL**

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice Prefeita

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE

3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação

3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–MDE

3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação

12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB–30

3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3390.39.00.1.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do FUNDEB – Impostos e

Transferências de Impostos

12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche

3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE

3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–MDE

12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE

3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo – Recursos Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

3390.30.00.1.569.0000 Material de Consumo – Outras Transferência de recursos do FNDE

3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

3390.39.00.1.569.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outras Transferência de recursos do FNDE

02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES

27.812.1013.2220 Manut. Das Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e

✓



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024**

**CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL**

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO  
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS  
08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

✓



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024**

**CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL**

3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS  
08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS  
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Imposto  
02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES  
26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL–GCM  
06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN  
04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

✓



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2024

**CONTRATO Nº: 00102/2024-CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

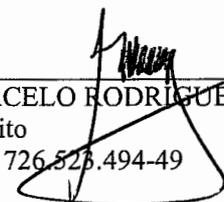
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 07 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito  
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente  
ELTON CLEAN DE SANTANA SILVA  
Data: 07/03/2024 12:21:54-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**FORTE GRAFICA EIRELI**  
**CNPJ: 19.680.830/0001-35**  
Procurador: ELTON CLEAN DE SANTANA SILVA  
CPF: 109.846.094-40